



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 5.147, DE 23 DE AGOSTO DE 2017** –

“Altera dispositivo da Lei nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para transferência de recursos objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 569 e 13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.39.00 - fonte 95 - código de aplicação 5100032 - despesa 1421, suplementadas oportunamente se necessário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/